

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei nº 64 de 2024, protocolado nesta Casa de Leis em 26 de abril de 2024.

Ementa: "Dispõe sobre o repasse dos recursos do piso nacional da enfermagem e da tabela SUS Paulista à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, e dá outras providências.".

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei n. 64 de 2024, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a autorização para o repasse dos recursos do piso nacional da enfermagem e da tabela SUS Paulista à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos.

Quanto à iniciativa da propositura não há qualquer problema apto a ocasionar inconstitucionalidade ou ilegalidade. A competência legislativa é municipal, mesmo porque se trata de legislação referente as finanças do município, e a matéria é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art.33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que assim mostra:

"Art. 33. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre: [...]

IV - <u>matéria orçamentária</u> e a que autorize a abertura de créditos adicionais."
 (Destacado)

Logo, não há problemas neste ponto específico.

De modo geral, tudo o quanto previsto na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, foi cumprido

Em relação à análise do mérito, pois assim determina a alínea "i", do § 2° do art. 34 do Regimento interno, não parece haver qualquer irregularidade aparente que enseje sua rejeição.





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assim, conclui-se que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 29 de abril de 2024.

José Agostino Salata **Relator**





Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C443-Y51N-8TYE-003P

